

Ética, Justiça e Equidade



ANDRÉ BARATA

abarata@ubi.pt

Teorías Éticas

2

PARTE I

Moral

3

Num sentido muito geral, a Moral é o **aspecto normativo de uma sociedade.**

- Pode ser pensada como dispondo de uma função social:
 - Incentivar/desincentivar sentidos de acção
 - Mediar conflitos
 - Modos de sociabilização, *Prêts-à-se-comporter* (J.-P. Changeux).
- Pode ser pensada sob diversos fundamentos:
 - Fundamento religioso
 - Tradição sócio-cultural
 - Racionalidade prática
 - Etc.

Desambiguar a palavra “Moral”

4

A palavra “moral” presta-se a múltiplos sentidos e usos, dos quais destacam-se ainda dois:

- **Moral particular** – Por “moral” pode ser entendido um conjunto de valores particulares mais ou menos organizado, podendo nesse sentido comparecer numa sociedade mais do que uma “moral”. (Por exemplo, “moral cristã”, “moral estóica”, etc.)
- Por “moral” pode estar a ser referido não os costumes, regras, valores que, no seu conjunto, são designáveis como “moral”, mas o seu estudo. (Por exemplo, Durkheim entendia por moral a ciência dos costumes.)

Moral *versus* Direito

5

A Moral distingue-se do Direito:

- (Max Weber) «Um ordenamento chama-se [...] Direito quando é exteriormente garantido pela possibilidade de coerção (física ou psíquica), através de um comportamento, dirigido a forçar a observância ou a punir a violação, de um grupo de pessoas disso especialmente incumbido.»
- Moral não implica **coerção externa**; não implica um **ordenamento sistemático e unificado** (pode haver mais do que uma “moral” no mesmo espaço social); não implica **instituições**; não implica o carácter **geral** das normas.

Legitimidade *versus* Legalidade

6

- Entende-se por **legalidade** a conformidade com a Lei e por **legitimidade** a conformidade normativa com a sociedade.
- Tudo o que se pretenda legal deve ser legítimo:
 - O Direito tende a estar conformado aos aspectos moralmente mais consensuais de uma sociedade. Quando tal não sucede, tem-se um conflito entre legalidade e legitimidade.
 - Pode acontecer a legalidade ser o campo de batalha entre diferentes “morais”, evocando-se o argumento da ilegitimidade de uma lei. É o caso das questões moralmente fracturantes.

Correlação Legal <-> Legítimo

7

- As sociedades moralmente mais homogêneas podem fazer a esfera da legalidade cobrir grande parte da esfera da legitimidade. É o caso de sociedades com uma só religião (Arábia Saudita) ou com uma religião hegemónica (países latinos).
- Mas as sociedades moralmente plurais e que preservam uma atitude de pluralismo sem tutelas entre partes têm de limitar a esfera da legalidade deixando bastantes domínios de normatividade à regulação exclusivamente moral. É o caso de sociedades mais ou menos multiculturais, multiétnicas, etc. (Canadá, EUA)

Moral *versus* Ética

8

MORAL (*mores*, costumes)

- Conjunto de prescrições e de proscricções, ou de regras/normas de comportamento, culturalmente preservados, respeitantes ao relacionamento interpessoal numa sociedade.

ÉTICA (*êthos*, carácter; *éthos*, hábitos/costumes)

- Campo de estudos cujo objecto são as normas morais. Subdivide-se em:
 - **Metaética**, estudo teórico sobre o significado das proposições éticas.
 - **Ética normativa**, estudo teórico sobre possíveis princípios determinantes da diferença entre acções correcta e acções erradas.
 - **Éticas aplicadas**, operacionalizações práticas de princípios éticos a campos c/ elevada sensibilidade ética.

Desambiguar a palavra “ética”

9

- A palavra “Ética” também se presta a múltiplos sentidos, em muitos aspectos entre si contraditórios. Entre esses sentidos, destaca-se:
 - O uso da palavra “ética” como sinónimo de “**ética pessoal**”
 - O uso da palavra “ética” como sinónimo de “**crítica da moral**”
 - O uso da palavra “ética” como sinónimo de “**moral particular**” (por exemplo, “ética cristã” e “moral cristã”)
 - O uso da palavra “ética” como sinónimo de “**moral universal**” (abstraindo de uma moral os aspectos particulares)

Éticas normativas

10

Teorias teleológicas

- Determinam a correcção das acções em vista de uma finalidade (“*telos*”) a promover. (O bem ou bens a promover são previamente identificados por uma Teoria do valor)

Teorias deontológicas

- Defendem que as acções são correctas ou incorrectas por si mesmas e não em função de uma finalidade externa às mesmas.

Teorias teleológicas

11

As teorias teleológicas podem ser arrumadas em duas classes:

- **Consequencialismo**, quando a avaliação da correcção das nossas escolhas/acções se baseia nas consequências que destas se seguem.
- **Teoria das Virtudes**, quando a avaliação da correcção das nossas escolhas/acções se baseia numa concepção de felicidade, (eudaimonia) como bem a promover.

Teorias teleológicas: Consequencialismo

12

- **Características do consequencialismo:**
 - **Consequências externas** aos actos, ou seja, os actos estão para as suas consequências como meios para os fins.
 - **Imparcialidade** face aos diferentes visados.
 - A **maximização do bem** é o critério exclusivo de avaliação da correcção da escolha/acção.

Consequencialismo utilitarista

13

- O **Utilitarismo** é uma espécie particular de consequencialismo, de acordo com o qual a correcção de uma acção/escolha é função da maximização da utilidade.

O maior bem-estar para o maior número

O bem a promover consistirá exclusivamente no bem-estar dos indivíduos que poderão ser afectados pela conduta do agente.

Princípios do utilitarismo

14

- O utilitarismo, concretiza o consequencialismo, em termos mais específicos:
 - **Princípio do Bem-estar**, o qual foi interpretado, consoante os autores, como prazer, desejos, preferências, etc.
 - **Princípio da imparcialidade**, segundo o qual a consideração do bem-estar deve ser independente da consideração das pessoas.
 - **Dever da maximização da utilidade.**
 - **Utilidade agregada.**

NOTA: A agregação é uma característica que não está implicada no consequencialismo em geral.

Dois tipos de objecções habituais

15

- O Utilitarismo é demasiado frouxo:
 - Considerada por si mesma, nenhuma escolha/acção é moralmente certa ou errada, o que contraria intuições morais como a de que mentir ou matar são, em si mesmas, acções moralmente erradas.
- O Utilitarismo é demasiado exigente:
 - Porque o incumprimento do dever de maximização da utilidade seria, de acordo com a definição, uma escolha/acção moralmente errada. Algo tão simples como tomarmos uma bica, nos termos do utilitarismo, é provavelmente moralmente errado.

O argumento da ONG's

16

- Se vos fosse honestamente garantido que cada 20€ que doassem a uma ONG a operar num país assolado por malária, subnutrição e guerra civil significariam a diferença entre uma criança permanecer viva ou não, estariam dispostos a doar os mesmos 20€ quantas vezes? Quantos euros não estariam dispostos a dar? Será moralmente errado não doar sequer uma vez?

Uma versão sofisticada de utilitarismo

17

- Utilitarismo pode ser sofisticado através da introdução de um critério temporal. Este critério resolve parte significativa dos problemas suscitados por uma interpretação instantânea do “maior bem para o maior número”.
 - Esta interpretação instantânea obrigaria, seguindo o argumento das ONG’s, a continuar a contribuir até o sacrifício da contribuição ser comparavelmente idêntico ou maior do que o benefício resultante da contribuição. O corolário da interpretação instantânea do utilitarismo é um dever de acção imparável até uma total igualização destruidora de quaisquer diferenças, designadamente diferenças de capacidades.
 - A introdução de um critério temporal — “o maior bem para o maior número no espaço de tempo de uma geração” — pondera, em termos de maximização da utilidade, a conservação de capacidades que autorizam deter a sequência de sacrifícios.

Dilemas

18

- O condutor de um carro perde os travões numa descida. Pela frente tem uma criança sozinha. Se não se desviar, atingirá a criança. Quando surge a única oportunidade para se desviar, verifica que se o fizer acerta em um conjunto de outras crianças. Que fazer?
- E invertendo a situação, tendo o condutor, para se desviar de um conjunto de crianças, que atingir uma criança que segue sozinha?
- Complicando o problema: e se a criança sozinha é o próprio filho? O que muda?

Utilitarismo das regras

19

- Uma tentativa de responder às objecções consiste em modificar o utilitarismo clássico, dos actos, em **utilitarismo das regras**:
 - Os utilitaristas **das regras**, em vez de avaliarem separadamente as consequências de cada acção, adoptam **regras** gerais do género “não deves mentir” porque produzem, *por regra*, um bem maior para a sociedade.
 - O utilitarismo da regras pode compatibilizar-se com excepções sem que a regra seja anulada: pode justificar-se um caso/acto excepcional que não siga a regra adoptada.

Teleologismo não consequencialista I

20

- Por os **actos serem valorizados por si mesmos**, portanto assumindo tanto o papel de meios como de fins (preservando-se, ainda assim, o principio da correcção das escolhas/acções em função da finalidade a promover)

Exemplos:

- Supondo que o bem consiste no prazer (hedonismo), pode suceder alguém fazer bem aos outros por sentir prazer ao fazê-lo.
- A valorização de padrões de acção – agir c/ benevolência, agir c/ coragem, etc.

Teleologismo não consequencialista II

21

- O teleologismo pode não ser imparcial. Pelo menos três perspectivas são possíveis:
 - **Egoísmo**, maximização exclusiva do bem do próprio agente
 - **Altruísmo**, maximização exclusiva do bem de outrem
 - **Altruísmo auto-referencial**, majoração do bem dos mais próximos

Teleologismo não consequencialista III

22

- A maximização do bem como critério de correcção da acção torna injustificáveis para o consequencialismo quaisquer acções sem propósito definido.
- Alternativa:
 - **Princípio de satisfação do suficiente**, ou seja, com realização de consequências boas, mas sem maximização do bem.

Ética das virtudes

23

- A **ética das virtudes** é uma teoria teleológica não consequencialista que se demarca quer do consequencialismo quer do deontologismo por mover a atenção da norma para os agentes e para o seu carácter.
 - Ao contrário da deontologia e do consequencialismo, que negligenciariam este aspecto, a teoria das virtudes constitui-se como uma teoria sobre **como o agente deve ser, que tipos de carácter o agente deve desenvolver**.
 - A pergunta importante para esta ética é “Que traço de carácter (que virtude) torna uma pessoa boa?” e não, como sucede com as teorias deontológica/consequencialista “Qual a coisa certa a fazer?” (**Teorias deônticas versus teorias aretaicas**)

As virtudes morais I

24

A investigação sobre as virtudes morais importa à Teoria das Virtudes, pois aquelas são os **meios** pelos quais se promove a **finalidade** das acções/escolhas humanas – a felicidade (eudemonia)

Trata-se de teleologismo, não imparcial, que toma padrões de comportamento como dotados, por si mesmos, de valor moral.

Exemplos de virtudes morais:

- A benevolência, a honestidade, a coragem, a moderação, a generosidade, a lealdade, paciência, ponderação, equidade, prudência, a justiça, etc.

As virtudes morais II

25

Há virtudes que se reconhecem num bom professor como há virtudes, não necessariamente as mesmas, que se reconhecem num bom médico, num bom advogado, etc. Ora, as virtudes que se reconhecem numa **boa pessoa** simplesmente na qualidade de pessoa são as virtudes morais.

As virtudes morais são traços de carácter que se concretizam em padrões de comportamento (*traço de carácter manifestado no agir habitual*) e caracterizam-se por serem o meio termo entre dois vícios.

Exemplos:

- A coragem é o meio termo entre a cobardia e a temeridade

Prós e contras a Ética das virtudes

26

- O principal “defeito” da Teoria das Virtudes está no seu aspecto pouco sistemático:
 - Não se vê quantas seriam exactamente as virtudes morais, se seriam universais, se haveria algum tipo de hierarquia entre elas... em suma, não se vê como evitar que cada um decida idiossincraticamente o seu conjunto de virtudes morais.
- O principal “mérito” da Teoria das Virtudes está na valorização das qualidades pessoais dos agentes.
 - A motivação dos agentes resulta das suas qualidades pessoais, as virtudes morais, e não da simples obediência a uma norma moral.

O valor da motivação pessoal: um exemplo

27

Imaginemos que alguém se decide ir visitar um amigo que se encontra acamado num hospital. O doente fica muito grato pela visita e reconhece no amigo um bom amigo e uma boa pessoa. Por isso, elogia-lhe as qualidades pessoais.

Suponhamos, porém, que indagada a motivação do amigo se torna claro que ele faz a visita simplesmente movido pelo dever de visitar os amigos em dificuldades ou, mais genericamente, que faz o que faz apenas porque é o que está certo fazer.

(Exemplo de Michael Stocker num artigo muito influente surgido no *Journal of Philosophy* em 1976).

Ética deontológica

28

As éticas normativas deontológicas defendem que as acções são correctas ou incorrectas **por si mesmas** e não em função de uma finalidade externa às mesmas.

Há formulações de compromisso, mais matizadas:

- Uma teoria **ética** diz-se deontológica sempre que o valor moral de uma acção/escolha **não dependa exclusivamente** das suas consequências.
- In deontological ethics an action is considered morally good because of some characteristic of the action itself, not because the product of the action is good. Deontological ethics holds that **at least some acts** are morally obligatory regardless of their consequences for human welfare. (*Britannica Enc.*)

Deontologia *versus* Ética Deontológica

29

- Não confundir **Deontologia** e **Ética Deontológica** – a primeira é uma ética aplicada, geralmente referida a um ou outro campo profissional, e vertida num código deontológico que regula as boas práticas profissionais (e.g., deontologia médica, código deontológico dos jornalistas, etc.); já a ética deontológica é uma teoria normativa que pode contribuir, ou não, para a fundamentação de uma deontologia.
 - A ambiguidade destas palavras pode abonar frases como a “deontologia médica é pouco deontológica”.

Nota1: Em Língua Inglesa, esta distinção não tem efeito.

Nota2: historicamente, o termo “deontologia” foi criado por J. Bentham para designar o estudo científico da moralidade.

A pergunta óbvia

30

- Se não são os resultados/consequências de uma acção o que a reputam como eticamente boa ou má, então o que está em causa ao avaliarmos eticamente as nossas acções/escolhas?
- O que há nas acções elas mesmas que as torne boas ou más independentemente das consequências que delas se sigam?
- **Kant** (principal promotor deste tipo de ética normativa) susteve que há alguma coisa e apresentou o que hoje poderíamos chamar um “teste inspector da validade” de cada tipo de acção que uma pessoa considere.

Critério da Universalização

31

Kant sustenta como critério para inspeccionar se uma acção que alguém deseje levar a cabo é eticamente aceitável um critério de universalização a que chama **Imperativo categórico**:

Age apenas segundo aquela máxima que possas ao mesmo tempo desejar que se torne lei universal.

De acordo com Kant, nem todas as acções passam este teste. As acções assim “chumbadas” são moralmente erradas.

Exemplos

32

- Sejam as máximas **‘Deves mentir’** ou **‘Deves faltar ao prometido’**.
- Kant argumenta que nenhuma destas regras é moralmente permissível por **não ser possível querer** que uma ou outra destas máximas fosse uma lei universal.
 - Em ambos os casos é-se conduzido a uma **situação de exceção**, sem justificação racional: quaisquer *intenções* que me levassem, numa dada situação, a querer seguir essas máximas – por exemplo, um benefício pessoal fácil – far-me-iam claramente não as querer seguir noutras situações, por exemplo situações em que fosse eu a “vítima” de uma promessa não cumprida ou de uma mentira.

Objecção frequente

33

- A objecção mais frequente é que se encontram muitas situações em que as nossas intuições morais diriam que deveríamos mentir – por exemplo, se mentindo eu pudesse salvar uma vida.
- Generalizando: a ética deontológica aparentemente não é capaz de responder a situações em que competem duas ordens de valores igualmente universalizáveis – **dilemas morais/éticos**.

O uso de morfina em pacientes com cancro

34

«Na fase terminal da doença, muitos destes pacientes sofrem contínua e intensamente, mas administrando-lhes morfina pode-se aliviar-lhes o sofrimento. No entanto, manter o alívio exige doses cada vez maiores desta substância, o que resulta previsivelmente na antecipação da morte, pois o uso prolongado de morfina induz depressão respiratória e predispõe o paciente para a pneumonia. »

(Exemplo de Pedro Galvão)

Questões: Administra-se morfina ao paciente? E se sim, até que ponto? Quanto sofrimento é aceitável impor ao paciente em seu próprio benefício?

A craniotomia

35

«Temos uma mulher em risco de vida no trabalho de parto, e a única maneira de a salvar é remover o feto esmagando-lhe o crânio.»

(exemplo de Pedro Galvão)

Questão: mata-se intencionalmente o feto para salvar a mulher? É eticamente permissível pretender matar um feto como meio para salvar uma mulher?

Reserva de informação

36

- Um número de casos significativo de uma doença mortal medianamente contagiosa foi identificado num curto prazo de tempo numa mesma cidade. As autoridades públicas decidem reservar a informação receando uma reacção generalizada de pânico na cidade.
- Questão: é eticamente legítimo não prestar-se informação? E o que mudaria caso a doença fosse muito contagiosa?

Aspecto mais importante

37

- Mau grado a objecção apontada, as éticas deontológicas chamam a atenção para algo a que as éticas teleológicas não se mostravam tão sensíveis: Independentemente das consequências (e da consideração que lhes possamos dever), acções como mentir ou faltar ao prometido são, à partida, acções erradas.

O mal menor é, ainda assim, um mal.

Imperativos hipotéticos

38

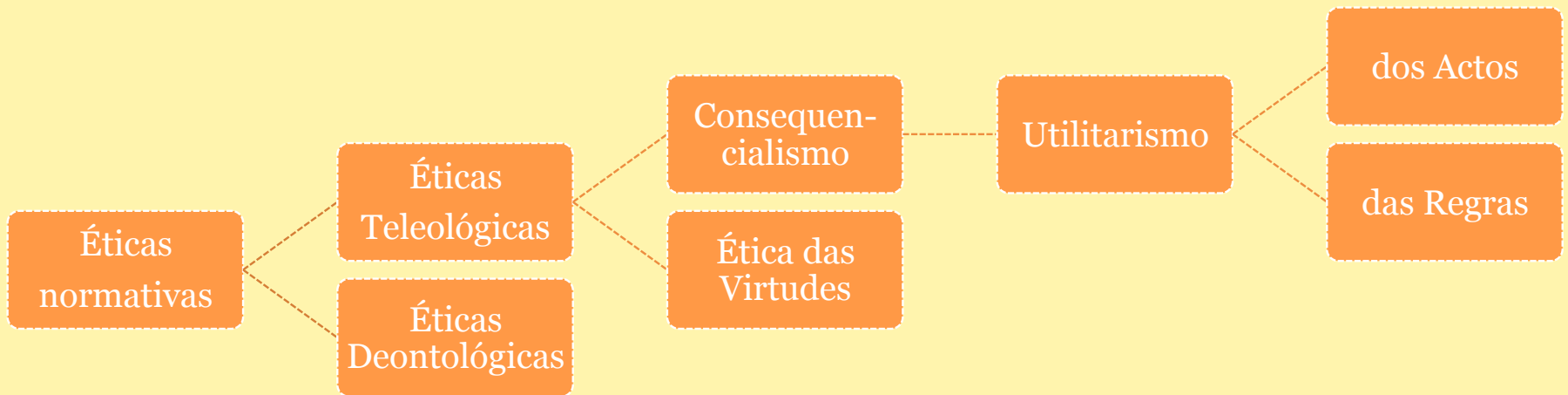
Kant **não recusa** o consequencialismo; apenas não o coloca no plano da ética, mas da simples racionalidade da acção (através de **imperativos hipotéticos**)

«No caso da acção ser apenas boa como meio para *qualquer outra coisa*, o imperativo é *hipotético*; se a acção é representada como boa *em si*, por conseguinte como necessária numa vontade em si conforme à razão como princípio dessa vontade, então o imperativo é *categórico*.»

Kant, 1785: 40

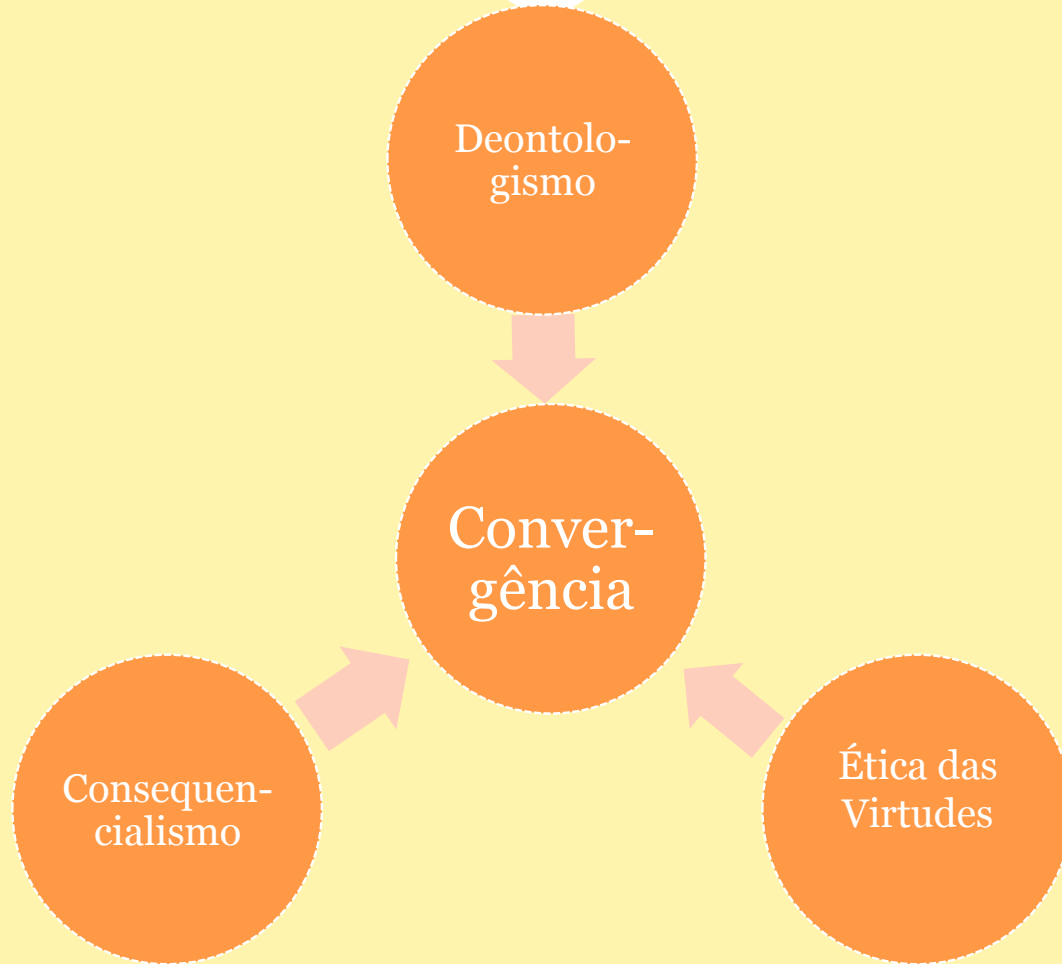
Mapa de éticas normativas

39



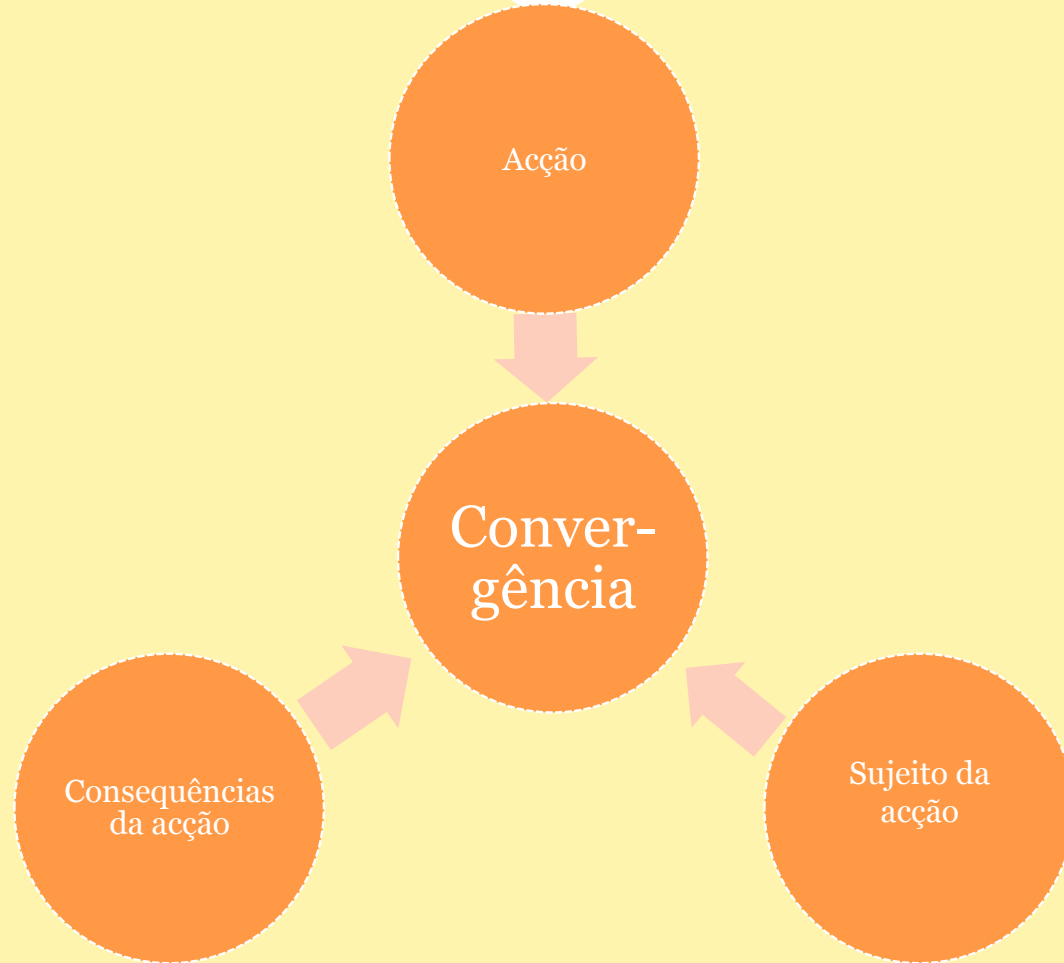
Tendência de convergência

40



Complementaridade para uma teoria ética integrada

41



A ética pela abordagem da teoria dos jogos

42

- A teoria dos jogos é um capítulo da matemática aplicada consistindo num estudo formal de **interacções entre dois ou mais agentes racionais que se comportam estrategicamente.**
- A teoria dos jogos tem por objecto de estudo a decisão social. Isto, entendendo-se por “decisão social” a decisão que envolve, além da posição do agente decisor, a consideração da posição dos outros agentes que com ele estejam em interacção.
- **O Dilema do prisioneiro**

Definições

43

- **Estratégia dominante:** Sejam A e B dois jogadores, A terá uma estratégia dominante quando, entre as suas estratégias, existe uma que responde melhor do que todas as outras às estratégias de B .
- **Equilíbrio de Nash:** Conjunto de estratégias, uma para cada um de dois ou mais jogadores, em que nenhum jogador pode incrementar o seu ganho sem, com isso, prejudicar o ganho dos restantes jogadores.

**MATRIZ DE
GANHOS**

Jogador Y

Estratégia A

Estratégia B

Jogador X

<i>Estratégia A</i>	4, 4	10, 0
<i>Estratégia B</i>	0, 10	7, 7

Estratégia A

Estratégia B

O aspecto paradoxal do dilema do prisioneiro

45

- A maximização do *interesse próprio* de cada um dos jogadores não corresponde à maximização do *interesse comum* de ambos os jogadores. E é este facto que suscita a percepção de que há qualquer coisa de paradoxal na racionalidade deste dilema.

**MATRIZ DE
GANHOS**

Jogador Y

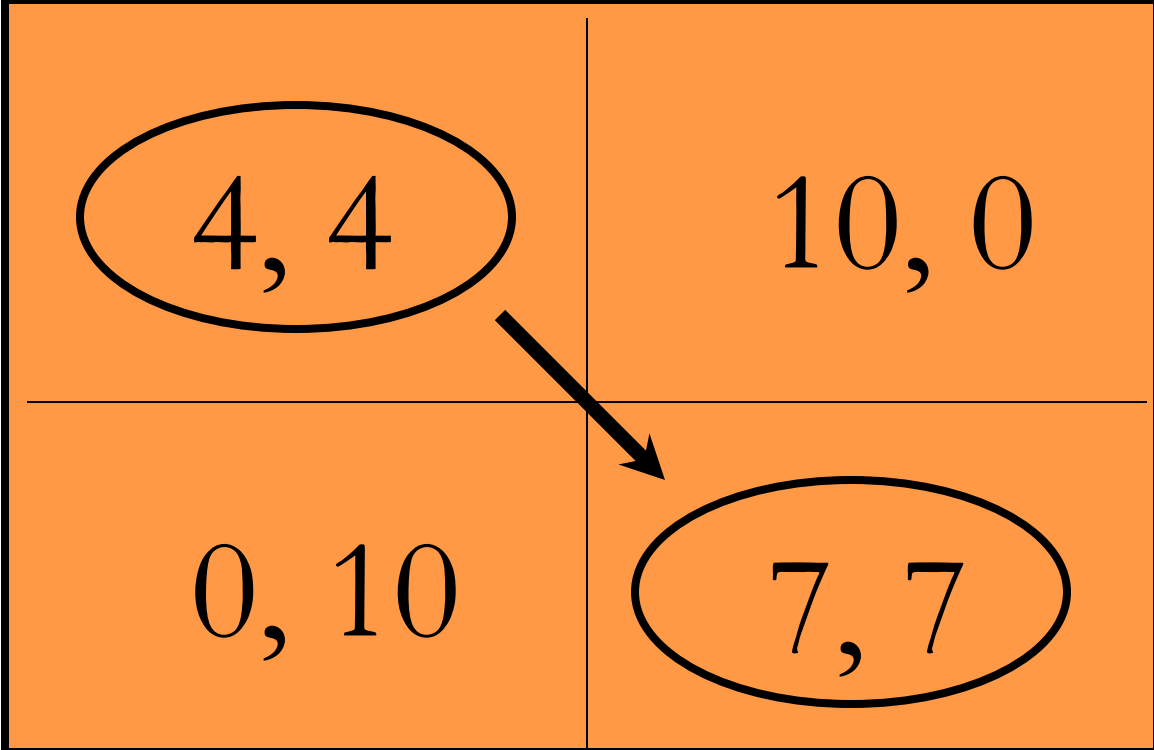
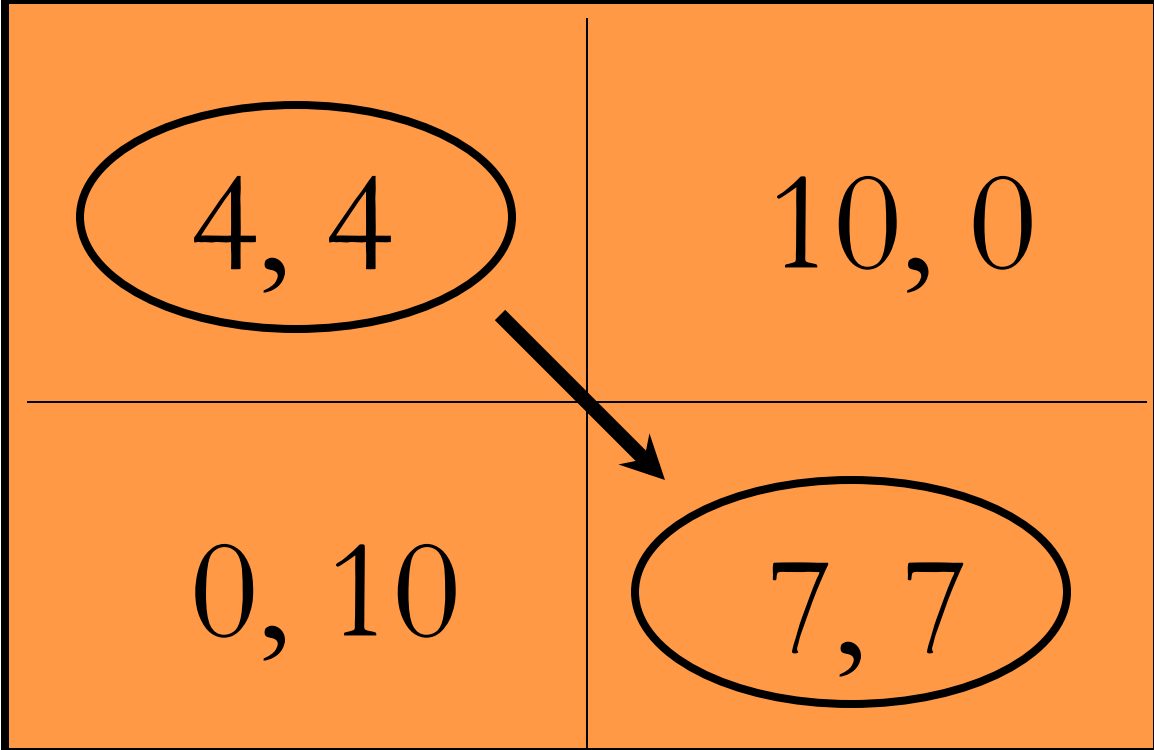
Estratégia A

Estratégia B

Jogador X

Estratégia A

Estratégia B

 <p>4, 4</p>	10, 0
0, 10	 <p>7, 7</p>

Do subóptimo ao óptimo

47

«Morality commits agents to avoid Pareto-inefficient or suboptimal outcomes. (...) On this view, the function of morality is to prevent the failures of rationality.»

VERBEEK; Bruno, "Game Theory and Ethics"
in Stanford Encyclopedia of Philosophy

Como se chega lá?

48

Não basta encontrar um ponto de equilíbrio a partir de estratégias que não dependam do(s) outro(s) jogador(es) (**Estratégias dominantes**)

1. **Estratégias de cooperação** (dependentes da estratégia do outro jogador) justificam-se em versões iteradas do dilema do prisioneiro.
2. **Estratégias de selecção**, (que permitem a escolha ou a recusa de jogadores ao longo dos iterações do dilema)

A escolha racional destas estratégias visa estabelecer um **padrão de confiança** entre jogadores que permita alcançar, de forma estável, um resultado melhor do que o subóptimo. Esse padrão de confiança constitui um **padrão de moralidade**.

A Regra de Ouro da moral

49

- Um *rationale* moral como a regra de ouro "Não faças aos outros o que não queres que te façam a ti", que se encontra tanto na Bíblia (Êxodo, IV, 16; Lucas 6,31), como em Mahabarata (XIII, 113), ou em Confúcio e Hillel, no Zoroastrismo e no Taoísmo, resulta bem como interpretação moral de uma estratégia geral que compreende alternativas de estratégias de acção, como, por exemplo, as mais bem sucedidas "dente por dente, olho por olho" veterotestamentária (Êxodo 21,22), ou "dá a outra face" neotestamentária (Mateus 5,38).

A regra de ouro como estratégia universal

50

- A presença da *regra de ouro* em vastíssimas religiões candidata-a à posição de universal de interacção comunitária. Mas, e talvez como explicação para essa possível universalidade, a teoria dos jogos permite deduzi-la de uma racionalidade prática em acto enquanto formulação da estratégia mais vantajosa.

Um estudo recente

51

According to research due to be published in the journal *Animal Behaviour*, **fairness is not only essential to the human social contract, it also plays an important role in the lives of nonhuman primates more generally.** Sarah F. Brosnan and colleagues conducted a series of behavioral tests with a colony of chimpanzees housed at the University of Texas in order to find out **how they would respond when faced with an unfair distribution of resources.** A previous study in the journal *Nature* by Brosnan and Frans de Waal found that capuchin monkeys would refuse a food item when they saw that another member of their group had received a more desired item at the same time (a grape instead of a slice of cucumber). Some individuals not only rejected the food, they even threw it back into the researchers face. The monkeys seemed to recognize that something was unfair and they responded accordingly. This raised the provocative question: **can the basis of the social contract be found in our evolutionary cousins?**

<http://networkedblogs.com/39SmM>



Justiça e equidade

53

PARTE II

Aristóteles: a Justiça como virtude

54

Na ética de Aristóteles, a **justiça geral** é tida como a mais importante **virtude moral**, caracterizando-se como:

- Obediência às leis da comunidade;
- Bom relacionamento com os cidadãos.

Na justiça estão contidas todas as outras virtudes.

Ao lado da justiça geral, que é ética, Aristóteles identifica uma **justiça particular**, cuja objecto é jurídico e visa a igualdade entre o sujeito que age e o sujeito que sofre a acção.

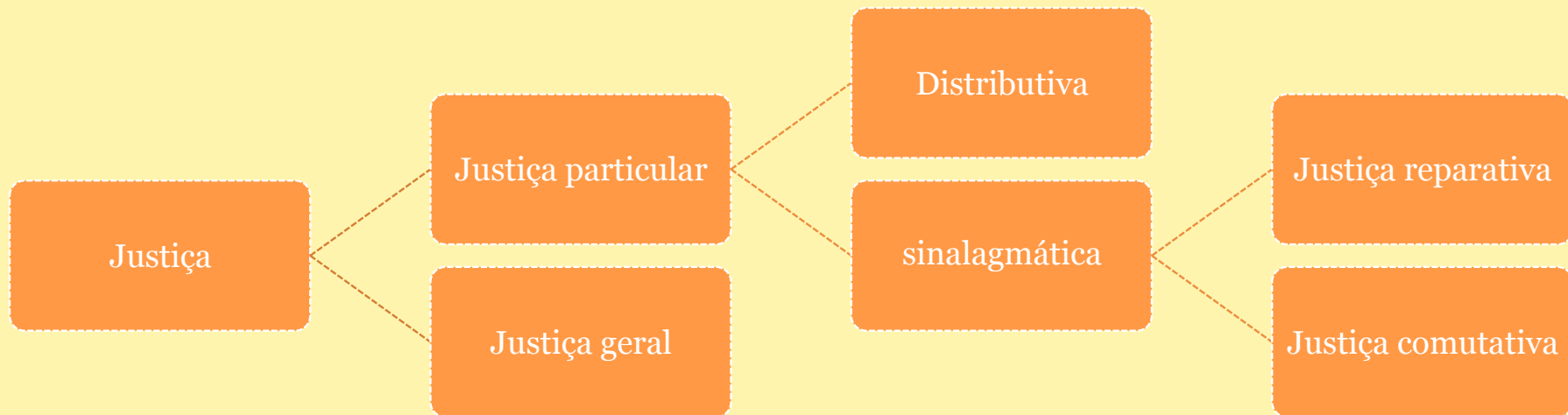
Aristóteles: A justiça particular

55

- De acordo com Aristóteles, a justiça particular compreende:
 - Justiça **distributiva** – a cada um segundo o seu mérito
 - Justiça **sinalagmática** (comutativa ou reparativa) – reciprocidade entre iguais seja nos contratos, seja na reparação (da esfera penal).
- A justiça distributiva é **assimétrica** (não se faz entre iguais), ao passo que a sinalagmática é **simétrica**.

Tipos de Justiça segundo Aristóteles

56



Desambiguar a palavra “equidade”

57

- O termo “equidade” tem vários significados em boa parte em virtude do âmbito do seu uso. Apontamos três:
 1. Equidade como preocupação igualitária na **justiça distributiva** (John Rawls, teoria política)
 2. Equidade como **ajustamento na aplicação** da lei aos casos concretos (Aristóteles, teoria do Direito)
 3. Equidade como percepção comparativa dos trabalhadores relativamente ao **justo reconhecimento/remuneração** do seu trabalho face ao dos seus colegas (Stacy Adams, teoria da motivação)

1 – John Rawls: Uma teoria da Justiça

58

*Exige-se um conjunto de princípios para escolher entre várias formas de ordenação social que determinam essa divisão de vantagens e para selar um acordo sobre as partes distributivas adequadas. Esses princípios são os princípios da **justiça social**: eles fornecem um modo de atribuir direitos e deveres nas instituições básicas da sociedade e definem a **distribuição apropriada dos benefícios e encargos da cooperação social**.*

Uma Teoria da Justiça, 1971

A teoria da Justiça de Rawls

59

- Para isso Rawls concebe uma situação imaginária – a que chama **Posição Original** – em que as pessoas de uma sociedade estariam submetidas a um “**véu de ignorância**” que não lhes permitiria saber da sua posição social nem dos outros. Daqui, resultaria, uma percepção igualitária para todos, mesmo que realmente não fosse esse o caso.
- Rawls defende que, sob esta circunstância, a escolha mais racional de cada um dos agentes no sentido da maximização da interesse próprio seria a adoção de uma estratégia **maximin** como princípio regulador da justiça distributiva.

Estratégia *Maximin*

60

- Por estratégia Maximin entende-se, na teoria do Jogos, a estratégia que **maximiza os mínimos**, ou seja, em que o agente escolhe entre diferentes estratégias disponíveis aquela estratégia cujos piores resultados sejam melhores dos que os piores resultados das restantes estratégias disponíveis.
- Na concepção de justiça que Rawls propõe, a estratégia maximin é feita corresponder ao **Princípio da diferença**.

Os dois princípios de justiça social

61

"Primeiro: cada pessoa deve ter um direito igual ao mais abrangente sistema de liberdades básicas iguais que seja compatível com um sistema semelhante de liberdades para as outras.

Segundo: as desigualdades sociais e económicas devem ser ordenadas de tal modo que sejam ao mesmo tempo (a) consideradas como vantajosas para todos dentro dos limites do razoável, e (b) vinculadas a posições e cargos acessíveis a todos."

Hierarquização dos princípios

62

- Os dois princípios são hierarquizados, de maneira que o **princípio da liberdade igual** não pode ser condicionado pelo segundo princípio (**princípio da diferença e da igual oportunidade**).
- Esta hierarquização faz com que Rawls seja tomado como um **liberal com preocupações igualitárias**.

Justiça como equidade

63

- **justiça** como equidade ("*justice as fairness*") e não como igualdade. Ou seja:
 - É aceitável a desigualdade sob o critério da maior vantagem para todos.
 - Há uma **igualdade de percepção** de cada pessoa no quadro da posição original, mas não há nunca uma percepção de igualdade entre todos.

2 – A equidade segundo Aristóteles

64

- A *equidade* como justiça concreta em cada caso, em contraste c/ a justiça abstracta e de pendor, por isso mesmo, universalizante, i.e., válido para todos os casos.
- Assim, a *equidade* em Aristóteles resulta como compensação da natureza inflexível da justiça – a metáfora da “régua lésbica” feita de metais maleáveis.

A régua de Lesbos como metáfora da equidade

65

- A *régua de Lesbos* era feita de chumbo (metal pesado, macio, que, na sua forma elementar, é extremamente maleável). Assim, a régua dispunha da maleabilidade suficiente para poder-se adaptá-la aos blocos de pedra a que era aplicada.

Segundo Aristóteles o decreto deve adaptar-se à realidade concreta tal como a régua se adapta à forma da pedra.

Cf. *Ética a Nicómaco*

Equidade na Justiça/Direito

66

O sentido aristotélico de equidade da aplicação da lei no âmbito da Justiça, permanece no essencial o mesmo.

Exemplos:

- Equity is the name given to the set of legal principles, in jurisdictions following the English common law tradition, which supplement strict rules of law where their application would operate harshly.
- A equidade como critério interpretativo que adequa a norma ao caso concreto em apreço. Diz-se, por isso, ser a equidade a justiça do caso concreto. Revista CEJ 24/27 (2004): 18

3 – Equidade na Teoria da motivação

67

$$\frac{\text{Retribuição a A}}{\text{Esforço de A}} = \frac{\text{Retribuição a B}}{\text{Esforço de B}}$$

Equidade como igualdade para situações iguais

68

Embora o que esteja em causa, para a teoria motivacional da equidade, seja a justiça na distribuição de remuneração (seja sob a forma pecuniária seja sob outras formas de gratificação) e se almeje a equidade, tal qual como na perspectiva de Rawls, há contudo uma clara diferença:

Ao contrário desta, não há uma preocupação igualitária neste uso do conceito de equidade. Há apenas preocupação em tratamento igual para as mesmas situações.

4- Aspectos comuns

69

- Há dois aspectos comuns aos diversos usos/sentidos de equidade que apontámos:
 - A equidade medeia sempre de alguma maneira uma relação com o par igualdade /desigualdade
 - A equidade releva sempre de um nível tácito de justiça, não formalizado.

4.1 - Equidade *versus* Igualdade/Desigualdade

70

- Equidade refere-se **sempre** ao par Igualdade/Desigualdade, ainda que de maneiras distintas:
 - No sentido Aristotélico (e do Direito também), o princípio da equidade visa contrabalançar eventuais injustiças resultantes da sua igual aplicação em todas as situações.
 - No caso de Rawls (e da justiça distributiva), a ideia de justiça como equidade visa contrabalançar a injustiça de uma desigualdade de origem.
 - No caso de Stacy Adams, a noção de equidade é a noção normativa de que não se deve introduzir desigualdade a não ser que as situações sejam desiguais.

4.2 - A prática tácita da equidade

71

Também é comum a todos estes usos da palavra ‘equidade’ um nível tácito de justiça que não chega a ser formulado na letra de lei/norma, mas que se encontra facilmente na **prática quotidiana** das pessoas. Por exemplo:

«Se três amigos pagarem uma rodada aos quatro presentes, terão razão para se sentir lesados se o quarto resolver ir para casa precisamente no momento em que se termina a terceira bebida.»

(Exemplo de Jonathan Wolff)

A prática da equidade

72

- Neste sentido tácito, ligado à experiência da vida quotidiana, a prática, ou não, da equidade está sempre em causa nas relações interpessoais, não dependendo de nenhuma legislação ou código deontológico.
- Daí também a dificuldade de formular um conteúdo preciso para o que seja a equidade. A equidade não se diz, pratica-se.

5 - Equidade e sensibilidade

73

Há campos de acção humana em que a **sensibilidade à prática da equidade** é maior. Será esse o caso da Saúde?

«Why are we concerned with equity in health, and what is its relationship to equity in general? Should we be more concerned about inequalities in health than about inequalities in other dimensions such as income? Should we be more concerned with some types of health inequalities than with others? Should we be less tolerant of inequalities across certain population groups than across others? »

Anand, S. “The concern for Equity in Health” in Sudhir Anand, Fabienne Peter, Amartya Sen, *Public health, ethics, and equity*, p.15.

Equidade na Saúde

74

- (...) I want to argue that we should be more averse to, or less tolerant of, inequalities in health than inequalities in income. The reasons involve the status of health as a special good, which has both **intrinsic** and **instrumental** value. Income, on the other hand, has only instrumental value. Health is regarded as being critical because it directly affects a person's well-being and is a **prerequisite to her functioning as an agent**. Inequalities in health are thus closely tied to inequalities in the **most basic freedoms** and opportunities that people can enjoy.» (*Op. cit.*, 16)